



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 956 • Segunda-Feira, 07 de Maio de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da Tomada de Preços nº 06/2017, no valor global de R\$ 147.951,17 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) à empresa Reciclare Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP, CNPJ 13.351.979/0001-94, o citado processo se refere à contratação de empresa de engenharia para construção de faixas elevadas e lombadas em diversas ruas da cidade de Aquidauana/MS, de acordo com resolução nº 495/2017 do CONTRAN e conforme mapa de locações em anexo ao edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos do edital e seus anexos.

Aquidauana/MS, 19 de abril de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de maio de 2018 às 08:00 horas**, na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo para uso odontológico na Atenção Básica. Durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

**Heber Seba Queiros  
Edson Benicá  
Wezer Alves Rodrigues  
Euclides Nogueira Junior  
Archibald Joseph L.S.Macintyre  
Roberto Valadares Santos  
Marcos Ferreira C. De Castro  
Eduardo Moraes Dos Santos  
Mauro Luiz Batista  
Gustavo Estadulho Lucarelli  
Ronaldo Ângelo De Almeida  
Alex Ercílio Cabreira De Melo  
Humberto Antonio Fleitas Torres  
Alfredinho de Oliveira Junior**

**licitacao.contratos@gmail.com.** Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 04 maio de 2018.

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 62/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, realizará no dia **21 de maio de 2018 às 08:00 horas**, na sala nº 01 (2º andar), a licitação na modalidade, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em transporte de escolares, com objetivo de realizar transporte de estudantes que residem nas áreas rurais de difícil acesso no Distrito de Piraputanga, para a Escola Municipal do Distrito e Escola Estadual Geraldo Afonso Garcia.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico **licitacao.contratos@gmail.com.**

Aquidauana - MS, 03 de maio de 2018

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituído pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar, a contar da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 030/2018 os representantes legais dos licitantes **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME**, para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:30, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

**DIÁRIO OFICIAL  
AQUIDAUANA / MS**

Telefone:  
**(67) 3240-1437**

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



Aquidauana/MS, 07 de maio de 2018.

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018  
CARTA CONVITE Nº 08/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o Parecer Jurídico Final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto do Convite nº 08/2018 à licitante vencedora do certame sendo esta Pactual Construções Ltda, com o Valor Global de R\$ 130.892,06 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos). O citado processo se refere à contratação de empresa para prestar serviços de Drenagem de águas pluviais na Rua Projetada 1, Vila Herreira, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos.

Aquidauana/MS, 25 de abril de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 25/10/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017**

Aos 27 de outubro de 2017 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Marina Rodrigues Nogueira – ME** inscrita no CNPJ sob nº 04.045.592/0001-19, sediada a Rua Pandia Calógeras, 1495 – Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, neste ato representada pelo Sr. **Nilson Sebastião da Silva**, CPF 202.188.261-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 101/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 85/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM IDENTIFICAÇÕES: EM ALUMÍNIO, VIDRO, INOX, ACRÍLICO E CONFECÇÃO DE CAVALETES PARA ATENDER AS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Item	Descrição	Qtd	Valores em R\$ (Real)	
			Unitário	Total

1	CONFECÇÃO DE CAVALETES PINTADO DE 1M X 1,20 DE CANO, CANTONEIRA, CHAPA ADESIVADA DUPLA FACE COM 1,10 X 50CM, PÉ DE DISCO DE GRADE	30	335,00	10.050,00
2	CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E HOMENAGEM EM INOX DE 40CM X 40CM COM PEDRA DE MÁRMORE DE 45MX45CM, INSTALADA.	10	790,00	7.900,00
3	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO FUNDIDA EM ALUMÍNIO, 50CMX40CM, INSTALADA	10	1.580,00	15.800,00
4	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO, COM ADESIVOS DE RECORTE E IMPRESSO 50CMX40CM, COM INSTALAÇÃO	10	590,00	5.900,00
5	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX, 40CMX45CM, COM PEDRA DE MÁRMORE 50CMX45CM, COM A ARTE E INSTALAÇÃO	10	840,00	8.400,00

Perfazendo o valor total da Presente Ata de Registro de preços em R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais).

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecedor, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Administração, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) Anderson Ribeiro dos Santos.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Secretaria Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da**

**nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerência Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000059	

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de outubro de 2017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

Marina Rodrigues Nogueira - ME  
Detentora da Ata

Euclides Nogueira Júnior  
Gestor da Ata

Carlos Alberto Martins Dias.

Fiscal da Ata

#### TESTEMUNHAS:

Márcio Lima Júnior  
CPF: 004.968.641-06

Karin Ajala Coelho de Brito  
CPF: 018.605.831-48

## ANEXOS A LICITAÇÕES

### ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 101/2017      Processo Administrativo: 101/2017      Total dos Itens Vencedores: 48.050,00  
 Licitação.....: 85/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM IDENTIFICAÇÕES: EM ALUMÍNIO, VIDRO, INOX, ACRÍLICO E CONFECCÃO DE CAVALETES PARA ATENDER AS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 4041008 - CONFECCÃO DE CAVALETES PINTADO DE 1M X 1,20 DE CANO - Unidade: UN</b>								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME	"CON ART"	30,000	0,0000	335,0000	10.050,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 2 - 4041009 - CONFECCÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E HOMENAGEM EM INOX - Unidade: UN</b>								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME	"CON ART"	10,000	0,0000	790,0000	7.900,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 3 - 4041010 - CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO FUNDIDA EM ALUMÍNIO. - Unidade: UN</b>								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME	"CON ART"	10,000	0,0000	1.580,0000	15.800,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 4 - 4041011 - CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO, COM ADESIVOS - Unidade: UN</b>								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME	"CON ART"	10,000	0,0000	590,0000	5.900,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 101/2017 Processo Administrativo: 101/2017 48.050,00  
 Licitação.....: 85/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM IDENTIFICAÇÕES: EM ALUMÍNIO, VIDRO, INOX, ACRÍLICO E CONFEÇÃO DE CAVALETES PARA ATENDER AS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 5 - 4041012 - CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX, 40CMX45CM. COM - Unidade: UN

126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME	"CON ART"	10,000	0,0000	840,0000	8.400,00	Venceu	1 *****
-----	------------------------------	-----------	--------	--------	----------	----------	--------	---------

Aquidauana, Em .....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 KARIN AJALA COELHO DE BRITO - ..... - apoio  
 MARCIO LIMA JUNIOR - ..... - apoio

## EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017****CELEBRADO EM:** 09/04/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO:** RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA – EPP**OBJETO:** Locação de Veículos para Atender os serviços de interesse do Município, ocorrerão por Conta da Contratante Manutenção (Revisões, Troca De Óleo, Pneus, Etc.), Possuir Rastreador / GPS; Seguro Completo e Carro Reserva em caso de manutenção ou sinistro, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 93.640,00 (noventa e três mil seiscentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO:** 19 02 10.122.0208.2.088 3.3.90.39

19 02 10.122.0208.2.088 3.3.90.39

15 01 04.122.0201.2.088 3.3.90.39

**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 09/04/2019.**GESTOR DO CONTRATO:** Euclides Nogueira Junior.**FISCAL DO CONTRATO:** Anderson Ribeiro dos Santos.**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro e RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA – EPP.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017****CELEBRADO EM:** 11/04/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** CASA DE FOGOS SÃO NICOLAU LTDA - ME.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para atender as festividades em comemoração ao dia do índio, a ser realizado no dia 19 de abril de 2018, nas aldeias e comunidades indígenas do município de Aquidauana/Ms.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 10.01 13.392.0222 2.075 33.90.30**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura até 11/06/2018.**GESTOR DO CONTRATO:** Humberto Antônio Fleitas Torres.**FISCAL DO CONTRATO:** Clóvis Pacheco.**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro e CASA DE FOGOS SÃO NICOLAU LTDA - ME.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017****CELEBRADO EM:** 11/04/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para atender as festividades em comemoração ao dia do índio, a ser realizado no dia 19 de abril de 2018, nas aldeias e comunidades indígenas do município de Aquidauana/Ms.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 108.679,90 (cento e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 10.01 13.392.0222 2.075 33.90.30**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura até 11/06/2018.**GESTOR DO CONTRATO:** Humberto Antônio Fleitas Torres.**FISCAL DO CONTRATO:** Clóvis Pacheco.**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro e MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018****CELEBRADO EM:** 09/04/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADA:** Richardson Baeta Silva - ME**OBJETO:** prestação de serviços de obras relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres (Drenagem de águas pluviais e pavimentação com Lajota na Rua Dari Barcelos, Rua Jorge Bodstin e Rua Irmãos Girin), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Projeto, Termo de

Referência e de acordo com a CI nº 154/2018/Planejamento e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 262.872,43 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.01 . 15.451.0205 . 1.016 .4.4.90.51.00.00.00.0.1. 0000.

**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 09/04/2018 até 09/08/2018.

**GESTOR DO CONTRATO:** Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre

**FISCAL DO CONTRATO:** Carlos Alberto Martins Dias

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Richardson Baeta Silva, Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre, Carlos Alberto Martins Dias, Ronaldo Ângelo de Almeida.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**

**CELEBRADO EM:** 20/04/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO :** RECICLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de faixas elevadas e lombadas em diversas ruas da cidade de Aquidauana/MS, de acordo com resolução nº 495/2017 do CONTRAN e conforme mapa de locações em anexo ao edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária, conforme consta no Projeto/Memorial Descritivo, Anexo I, parte integrante do edital, nos termos do edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 147.951,17 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 22.22.01.04.122.0005.2.019.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000

**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura até 21/12/2018.

**GESTOR DO CONTRATO:** Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre

**FISCAL DO CONTRATO:** Carlos Alberto Martins Dias.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ronaldo Coelho da Silva, Carlos Alberto Martins Dias e Ronaldo Ângelo de Almeida.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018**

#### **CARTA CONVITE Nº 08/2018**

**CELEBRADO EM:** 25/04/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO :** PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Drenagem de águas pluviais na Rua Projetada 1, Vila Herreira, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o projeto e com o edital e anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.892,06 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 22.22.01.15.451.0205.1.015.4.4.90.51.00.00.00.00.00.1000

**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura até 30/06/2018.

**GESTOR DO CONTRATO:** Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre

**FISCAL DO CONTRATO:** Carlos Alberto Martins Dias.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Renato Marcílio da Silva, Carlos Alberto Martins Dias e Ronaldo Ângelo de Almeida.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018**

#### **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 (AQUIDAUANA/MS)**

**CELEBRADO EM:** 03/05/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO :** VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

**OBJETO:** Locação de veículo tipo ônibus para o transporte de escolares e/ou coletivo, de acordo com as quantidades e especificações constantes no 1º Termo de Apostilamento à ARP nº 04/2018 e do Edital e anexos que a originou.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.345,60 (quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÕES:** 20.02 . 08.244.0218 . 2.055 . 33.90 . 39.00.00 . 00.00.00 . 1.0029.

**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 04/05/2019.

**GESTOR DO CONTRATO:** Marcos Ferreira Chaves de Castro

**FISCAL DO CONTRATO:** Rubens Jesus de Arruda

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves de Castro, Carlos Paulo Santos Luzardo e Rubens Jesus de Arruda e Adriana da Costa Marques.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018**

#### **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 (AQUIDAUANA/MS)**

**CELEBRADO EM:** 03/05/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

**CONTRATADO :** VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.

**OBJETO:** Locação de veículo tipo ônibus para o transporte de escolares e/ou coletivo, de acordo com as quantidades e especificações constantes no 1º Termo de Apostilamento à ARP nº 04/2018 e do Edital e anexos que a originou.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.345,60 (quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÕES:** 20.02 . 08.244.0218 . 2.055 . 33.90 . 39.00.00 . 00.00.00 . 1.0029

**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 04/05/2019.

**GESTOR DO CONTRATO:** Marcos Ferreira Chaves Barbosa

**FISCAL DO CONTRATO:** Rubens Jesus de Arruda

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves Barbosa, Carlos Paulo Santos Luzardo, Rubens Jesus de Arruda e Adriana da Costa Marques.

## EDITAIS

### **EDITAL 01/2018 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016**

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos / 2016 publicado no Edital nº 029/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 138/2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados listados no Anexo I deste Edital, para a apresentação da documentação e exames médicos, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### **1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1.1 - Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Núcleo Escola de Governo, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana, MS, no período de 08/05/18 a 25/05/18, das 07:00 às 12:00 horas, munidos das cópias dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

1.2 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 - Cumpridas as exigências do item subitem 1.1, o candidato receberá o agendamento para a realização da Perícia Médica, onde deverá comparecer munido dos exames clínicos e laboratoriais constantes do Anexo III.

1.4 - O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## 2. DO EXAME MÉDICO:

2.1 - O exame médico admissional será realizado por profissional vinculado à administração municipal e será realizado em local e hora previamente agendados nos termos do subitem 1.3;

2.2 - O candidato deverá, por ocasião da realização do exame médico, apresentar todos os exames exigidos e listados no Anexo III, cujos custos serão de responsabilidade do convocado, e que após a publicação do resultado do exame médico ou de recurso apresentado, ficarão arquivados na SEMAD.

2.3 - O resultado do exame médico será restrito a APTO ou INAPTO, e será publicado no Diário Oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br), cabendo recurso aos considerados INAPTOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.4 - O recurso em face do resultado do exame médico será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, que o submeterá a uma junta formada por três médicos, sendo um deles, aquele que realizou o exame impugnado, que deverão proferir sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação da SEMAD.

2.5 - O julgamento do recurso apresentado será publicado nos moldes do subitem 2.3, e dele não caberá mais recurso na esfera administrativa.

2.6 - A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, impedirá a nomeação para o cargo, com a perda do direito decorrente da aprovação no concurso.

## 3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1 - O convocado considerado APTO será nomeado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado do exame médico ou do recurso apresentado.

3.2 - Publicado o Decreto de Nomeação o servidor terá até 30 (trinta) dias para tomar posse e entrar em exercício na função.

Aquidauana, MS, 07 de maio de 2018

**EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

### ANEXO I CONVOCADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1- ADVOGADO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
200102	GABRIEL DE ARAÚJO MAZZINI	163,00	1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1- PSICÓLOGO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
201540	IEDA MAGALHÃES CARDOZO JACQUES	145,00	13

#### 2- MONITOR EDUCACIONAL

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
197277	ERNANI MENDES DA FONSECA JUNIOR	115,00	2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
190011	FÁTIMA MENDES PEREIRA	182,00	27

199683	EGLES AGUILAR MELGAREJO	182,00	28
192299	DAIANE ANDREIA DOBIX DOS SANTOS	182,00	29
188388	ZEIZA PACHECO DA SILVA	182,00	30
196488	ELIETE ORTIZ DA CRUZ (a)	145,00	31

#### (a) Vaga destinada à cota de candidatos negros e indígenas.

#### 2- BIOMÉDICO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
203397	TÁLITA SILVA ARAGÃO	145,00	2

#### 3- CIRURGIÃO DENTISTA

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
200848	LANA CARLA FÉLIX MONTEIRO	140,00	5

#### 4- CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
196285	THAIS VIEIRA RIZZONENES DA CUNHA	155,00	1

#### 5 - DENTISTA DE ESF

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
190374	WILYANE SIQUEIRA TOMAZ	130,00	17
189132	RACHEL AUGUSTA SOUZA BRANDÃO	128,00	18
196477	LUCIENE AGUERO DAMASCENO	125,00	19
201375	NÚBIA GOMES DE SANTANA	125,00	20
188415	PATRICIAH DAL MORO	125,00	21

#### 6 - ENFERMEIRO DE ESF

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
196257	NAINA LORENZANO RIVERO	142,40	9

#### 7- FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
200791	GETÚLIO LEME	130,60	6

#### 8- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
203749	KEVIN FERREIRA VIANNA	115,00	13
194527	ESTEPHANY CARLA PEREIRA DE ANDRADE	115,00	14
202812	CRISTIANE BRITO AVALO DORNELES PEREIRA	112,00	15
200506	ÉDINA LUZIA FAGUNDES	112,00	16
196667	ANA KELI DA SILVA BENITES	105,40	17
202877	CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	105,00	18

#### 9- PSICÓLOGO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
202418	SUELLEN GONÇALVES MIRANDA	145,00	14
197397	ÉVERTON VILLAZANTE CONSTANTINO	143,00	15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### 1- ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
------	------	------	---------------



203806	RÔMULO FOSCACHES PAVÃO	136.00	4
--------	------------------------------	--------	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****1- TRABALHADOR BRAÇAL**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
191982	EVERTON DA SILVA PEREIRA	139.00	24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE****1- BIÓLOGO**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
194960	FERNANDO IBANEZ MARTINS	127.00	1

**ANEXO II  
DOCUMENTAÇÃO**

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Certificado de reservista para os homens;
- Certidão Negativa Criminal expedida pela justiça do estado de residência;
- Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição/habilitação em conselho de classe, quando necessário para o exercício profissional;
- Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda ano base 2015;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);
- Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 01(uma) Foto 3x4;

Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso).

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Imóvel			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual


Outros	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

NOME

COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Local e data: Aquidauana, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura

**ANEXO III  
EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS****AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

CLÍNICO

HEMOGRAMA COMPLETO

AUDIOMETRIA

VDRL

URINA

UREIA

TRIGLICERIDEOS

COLESTEROL

RX TORAX COM LAUDO

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

HEPATITE A/B/C

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

**CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA - DENTISTA DE ESF-  
ENFERMEIRO ESF - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - BIOMÉDICO**

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

HEPATITE A/B/C

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

**ADVOGADO -**

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

**MONITOR EDUCACIONAL**

CLINICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM LAUDO

**PSICÓLOGO - BIÓLOGO**

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

**ENGENHEIRO CIVIL**

AUDIOMETRIA

ELETROCARDIOGRAMA

ELETROENCEFALOGRAMA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICEMIA DE JEJUM

RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM LAUDO

**TRABALHADOR BRAÇAL**

CLINICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

AUDIOMETRIA

RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM LAUDO

ULTRASSOM DE OMBRO DIREITO E ESQUERDO

**ANEXO IV- DO RECURSO**

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL RECURSO

Senhor Gerente Municipal de Administração Eu,  
 \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de  
 identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, convocado para os atos de nomeação e posse do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, para o cargo de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ colocação, venho através do presente, recorrer do exame médico realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, quando fui considerado INAPTO, conforme publicado no Diário Oficial do Município do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, requerendo a reavaliação pela junta conforme prescrito no item 2.4 do Edital de Convocação, para ao final ser considerado APTO. Termos em que, pede deferimento.

Aquidauana, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
 Assinatura